



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém Nº 12, Centro - Souto Soares – Bahia – CEP 46990-000

CNPJ 07.176.398/0001-60 - Tel: (0xx75) 3339 – 2332

mail: camarasoutosoares@hotmail.com / licitacoescmss@gmail.com

AVISO DE LICITAÇÃO - JULGAMENTO DE RECURSO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**, Estado da Bahia, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ 07.176.398/0001-60, através do Agente de Contratação, designado nos termos da Portaria Nº 08/2025, Considerando os atos da Concorrência Eletrônica Nº 01/2026 que tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia visando à construção e ampliação de edificação da Câmara Municipal de Souto Soares – BA., realizada na forma eletrônica na plataforma BLL Compras (<https://blcompras.com/>), em 14/04/2026, e que após a fase competitiva e de habilitação, foi declarada provisória vencedora a empresa JMM S EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA., CNPJ 44.704.113/0001-43, e que inconformada, as empresas AF COMÉRCIO, LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA. – ME., CNPJ 45.963.536/0001-40 e CARIBÉ CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA., CNPJ 38.493.385/0001-49., manifestaram interposição de recursos nos termos dos autos do processo. Considerando a juntada dos recursos, contrarrazões (pedido de desistência), das Instruções Recursais, Parecer Jurídico e do Julgamento da autoridade superior, nos termos do art. 165 da Lei 14.133/2021, **TORNA PÚBLICO** o JULGAMENTO do recurso, nos termos decidido:

II – DECISÃO

Diante do exposto, acolho as Instruções de Julgamento de Recursos elaboradas pelo Agente de Contratação e o Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica desta Casa Legislativa, decidindo, com fundamento no § 2º do art. 165 e no art. 90 da Lei nº 14.133/2021:

a) **CONHECER** de ambos os recursos administrativos interpostos, por atendidos os pressupostos de tempestividade, legitimidade e regularidade de representação;

b) **NEGAR PROVIMENTO** ao recurso administrativo interposto pela empresa AF COMÉRCIO, LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA. – ME, CNPJ 45.963.536/0001-40, por ausência total de fundamento fático, técnico e jurídico, uma vez que as alegações de inconsistência no balanço patrimonial da empresa recorrida são desprovidas de qualquer substrato probatório e contrariadas pela documentação regularmente apresentada nos autos, não havendo motivo para reforma da habilitação da empresa provisória vencedora;

c) **NEGAR PROVIMENTO** ao recurso administrativo interposto pela empresa CARIBÉ CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA., CNPJ 38.493.385/0001-49, ante a improcedência das alegações de vícios técnicos na proposta da empresa recorrida, quais sejam, a suposta) ausência de demonstração do BDI, factualmente falsa, pois o BDI de 24,96% e sua composição detalhada constam dos autos. A suposta ausência de encargos sociais detalhados, igualmente falsa, pois os encargos de 106,92% e a metodologia horista foram apresentados, e, a suposta ausência de Curva ABC e memória de cálculo, juridicamente insubsistente, pois tais elementos não foram exigidos pelo Edital da Concorrência Eletrônica nº 001/2026, sendo



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém Nº 12, Centro - Souto Soares – Bahia – CEP 46990-000

CNPJ 07.176.398/0001-60 - Tel: (0xx75) 3339 – 2332

mail: camarasoutosoares@hotmail.com / licitacoescmss@gmail.com

vedado exigí-los em sede recursal por força do princípio da vinculação ao instrumento convocatório (art. 5º da Lei nº 14.133/2021);

*d) **ACOLHER** o pedido de desistência apresentado pela empresa JMM S EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA., CNPJ 44.704.113/0001-43, em 23/04/2026, declarando-a formalmente excluída do certame, nos termos do art. 90 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilizações legais cabíveis, considerando que a variação de preços de insumos após a apresentação da proposta constitui risco inerente à atividade empresarial e não configura excludente de responsabilidade;*

*e) **DETERMINAR** ao Agente de Contratação que convoque a empresa classificada em segundo lugar no certame para apresentar sua proposta atualizada e, sendo aceita, proceda às etapas de habilitação e, se regulares, encaminhe os autos para adjudicação e homologação pela Autoridade Superior, nos termos do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.*

Registre-se e Publique-se.

Souto Soares – BA., 04 de maio de 2026.

EDIMILSON MENDES DOS ANJOS

Presidente

Câmara Municipal de Souto Soares – BA.”

Demais atos decorrentes do presente certame serão publicados no Diário Oficial da Câmara Municipal de Souto Soares na página eletrônica <https://cmsoutosoares.ba.gov.br/>. Souto Soares – BA., 04 de maio de 2026.
GABRIEL OLIVEIRA SOUZA - Agente de Contratação – Portaria Nº 008/2025